



LEI Nº 11.563, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a reserva de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais para pessoas em situação de rua devidamente inscritas no Cadastro Único.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reservada a cota mínima de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais destinadas pelos programas habitacionais sob gestão direta ou indireta do Município de Fortaleza à população em situação de rua devidamente identificada e inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Parágrafo único. Fica assegurada ainda uma reserva mínima adicional de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais, nos programas habitacionais sob gestão direta ou indireta do Município de Fortaleza, para famílias que tenham em sua composição pessoa(s) com deficiência, transtorno do espectro autista, síndrome de Down ou outras condições atípicas, na forma desta Lei e conforme dispuser regulamento.

Art. 2º A reserva prevista no art. 1º deverá ser aplicada a todos os programas habitacionais implementados ou geridos pelo Município de Fortaleza, inclusive aqueles desenvolvidos em parceria com entes federais, estaduais, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil.

Art. 3º A seleção dos beneficiários observará os seguintes critérios:

- I** — comprovação da situação de rua por meio dos registros do CadÚnico;
- II** — prioridade para famílias com crianças, idosos, pessoas com deficiência ou doenças crônicas;
- III** — atendimento às diretrizes estabelecidas pelos respectivos programas habitacionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TME2LEAT

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4682130 e código TME2LEAT

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: